



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 3º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 20160426. Dispensa 07/2015/010 SEMED.

OBJETO: Locação do Imóvel da Rua 24 de Março, 132, Quadra 35, Lote 132, Bairro da Paz - Parauapebas/PA, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil MONTEIRO LOBATO, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Trata-se o presente processo Licitatório 07-2015/010 SEMED, cujo objeto é a Locação do Imóvel da Rua 24 de Março, 132, Quadra 35, Lote 132, Bairro da Paz - Parauapebas/PA, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil MONTEIRO LOBATO, no

DISPENSA 07/2015/010 SEMED - 3º ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

Município de Parauapebas, Estado do Pará. Por período de 12 meses, e no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)/mês.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta memorando nº 091/2017, emitido pelo Secretário Municipal de Educação Raimundo Oliveira Neto (DEC. 011/2017), solicitando realização do aditivo do contrato nº 20160426, pelo período de 12 (doze) meses;
2. Consta Indicação do Objeto e do Recurso pelo ordenador de despesa, sendo:
 - a. Atividade: 12.365.2049.1.036
 - b. Classificação Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 - c. Sub Elemento: 3.3.90.36.15
3. Na justificativa anexada ao processo o Secretário Municipal de Educação Raimundo Oliveira Neto, destaca que a prorrogação do contrato nº 20160426 é necessária pois *"somente esse imóvel atenderá as necessidades da Administração para finalidade proposta, uma vez que não há outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse público"*.
4. Consta o ofício nº 071/2017, que solicita aditivo com redução no valor de 30%, considerando o Plano de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos relativos às despesas no âmbito da administração Direta e Indireta Municipal;
5. Consta no processo o Relatório Técnico, informando que após inspeção da estrutura e condições físicas, elétricas, hidráulicas, saneamento, infra-estrutura, e acessibilidade, constatou que o local *"atende ao objetivo que se propõe, desta forma, somos favoráveis pelo aditamento por igual prazo e valor para continuidade da presente demanda."*
6. Consta Portaria nº 518/2017, Designando o Servidor **LUIS HENRIQUE MARQUES GOMES - MAT. 5770**, responsável pela fiscalização do contrato N° 20150410 e como suplente o **JÉOVÁ OLIVEIRA SANTOS - MAT. 1030**;

DISPENSA 07/2015/010 SEMED - 3º ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

7. A Sr^a FRANCISCA COELHO DE LIMA SILVA apresentou Declaração que não possui vínculo empregatício e nem cadastro Especifico do INSS - CEI.
8. A Sr^a FRANCISCA COELHO DE LIMA SILVA apresentou Declaração de Conformidade, declarando que está em comum acordo com a redução de valor do aluguel, em virtude da solicitação da SEMED na renegociação o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil) passa para mensalidade de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e cem Reais) e prorrogação de 12 (doze) meses;
9. Em relação ao imóvel, foram apresentados:
 - a. Declaração assinada pelo funcionário LUIS HENRIQUE MARQUES GOMES informando que o imóvel não possui dividas na celpa;
 - b. Consulta Integrada do Sistema Integrado de Administração - SIAT;
 - c. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
 - d. **Certidão Negativa de Natureza Tributaria;**
 - e. Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria;
 - f. Certidão Negativa de Débitos;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - I. Leo Magno Moares Cordeiro - Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
 - V. Adriane Moraes de Souza - Suplente
 - VI. Angelica Cristina Rosa - Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente

DISPENSA 07/2015/010 SEMED - 3º ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4

11. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável e recomenda a elaboração da minuta do 3º Termo do aditivo ao contrato N° 20160426, objetivando a redução de R\$ 900,00 (Novecentos reais) sobre o valor mensal do contrato. E prorrogação em 12 (doze) meses alterando a data final de vigência do contrato para 06 de Novembro de 2018 e seu valor para R\$ 320.500,00 (trezentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
12. Foi anexada Minuta do 3º Termo do aditivo ao contrato N° 20160426;

DA ANÁLISE

O processo em questão foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada onde a SEMED justifica o aditivo em igual PRAZO e VALOR "somente esse imóvel atenderá as necessidades da Administração para finalidade proposta, uma vez que não há outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse público".
Cumpre-nos ressaltar que tais solicitação e justificativa estão amparadas pelos art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, "b", da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada sessenta meses.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

DISPENSA 07/2015/010 SEMED - 3º ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

5

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo no aditivo de valor e prazo a ser celebrado entre a **SEMED** e empresa **Sr^a FRANCISCA COELHO DE LIMA SILVA**.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

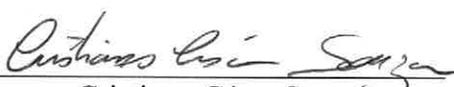
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do aditamento contratual visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 29 de Outubro de 2017.


Dhatilane Merlyn Alves Mergulhão
Agente de Controle Interno
Decreto nº 050/2017


Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

DISPENSA 07/2015/010 SEMED - 3º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br